



Deputado  
VAZ DE LIMA  
1º Vice-Presidente

Publique - se inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
31 agosto, 98  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

**PROJETO DE LEI Nº. 488, DE 1998**

FLS. Nº 01  
RGL. 4818  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública o LAR MARIA JOSÉ DE JESUS.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º. - É declarado de utilidade pública o Lar Maria José de Jesus, com sede em São José do Rio Preto-SP.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Lar Maria José de Jesus, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 12 de outubro de 1.992, com sede à Rua Valdomiro Cornachione nº.209 no bairro Bosque da Felicidade em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal conforme Lei nº.5.810 de 04 de maio de 1995 e inscrita no Cadastro Geral do Ministério da Fazenda sob nº. 65.709.669/0001-00.

Tem como finalidade voltada para Creche em atendimento à crianças de ambos os sexos, na faixa de seis meses a sete anos incompletos, no regime de semi-internato.

Vem desenvolvendo diversos serviços entre os quais podemos destacar:

Cumprimento dos programas de educação dos Jardim I, Jardim II e Pré-Escola efetuados na Escola Municipal do Castelinho.

Fornecimento de roupas, calçados, agasalhos e medicamentos às crianças e mães necessitadas;

ENTREBUE A MESA EM:  
28 JUN 1998 016183

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RGL. 4818 de 01, 09, 98  
Autuado com 31 folhas  
Ass. [Signature]

[Signature]

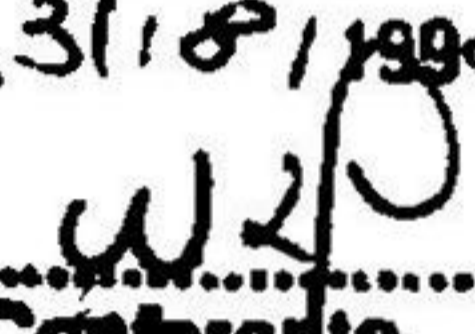
FLS. Nº 02  
RGL 1818  
PROJ. Nº 020  
LEGISLATIVO

Confecção de roupas para recém-nascidos, assim como curso para gestantes.

Entendendo que a Entidade em pauta merece o reconhecimento do Poder Público, e pela perseverança, empenho e longo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, apresento o Projeto de Lei, na certeza de que terá pleno acolhimento dos nobres pares.

Sala das Sessões, em

  
Deputado VAZ DE LIMA  
PSDB

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSG. 31/8/1998  
  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 01-09-98



A Comissão de Constituição e  
Justiça (artigo 31, I, § 1º, 5 e  
artigo 33, II, da "IX CEI").

10 / setembro / 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO

ENTRADA EM 11/09/1998

*Medeiros*

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA  
EM 11/09/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor *M. Carmo Puenti*  
com prazo para *10* dias

*02* / *09* / *98*

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada *1001* do  
*Felipe* *CCJ*

com *02* f.s. numeradas a partir  
de *33*

S.C. *01 / 09 / 98*

SECRETÁRIO DE COMISSÃO